



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 101/2014 AUTÓGRAFO DE LEI Nº 91/2014

HISTÓRICO

Disposição:

Que autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de faixa de área de terra situada na zona urbana deste município, de propriedade de Antônio Severino da Silva, Alcides de Souza Nobre, Carolina Sanches Rodrigues, Izair dos Santos Teixeira, e faixa de área de terra situada na zona rural deste Município, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimarães e Izair dos Santos Teixeira, todas destinadas ao alargamento de via pública, e dá outras providências

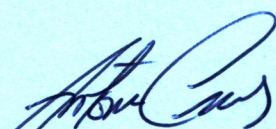
Tramitação:

- 1-Aceito como objeto de estudo em 20.10.2014.
- 2-As Comissões Competentes exararam Pareceres em 20.10.2014.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 20.10.2014.

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 22.10.2014.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014), 97 anos da Fundação de Buritama e 66 anos de Sua Emancipação Política.


ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 91, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de faixa de área de terra situada na zona urbana deste Município, de propriedade de Antônio Severino da Silva, Alcides de Souza Nobre, Carolina Sanches Rodrigues, Izair dos Santos Teixeira, e faixa de área de terra situada na zona rural deste Município, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimaraes e Izair dos Santos Teixeira, todas destinadas ao alargamento de via pública, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, faixa de área de terra constante das Matrículas Imobiliárias nº 2.756, 9.297, 9.987, 10.967, situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Antônio Severino da Silva, Alcides de Souza Nobre, Carolina Sanches Rodrigues, e, Izair dos Santos Teixeira, respectivamente, todas destinadas ao alargamento da Rua Floriano Peixoto, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 3.208 de 08 de outubro de 2014, abaixo relacionadas:

I – Área de 150,70m² a ser destacada da área maior de 9.317,00 m², de propriedade de Antônio Severino da Silva, matriculada sob o nº 2.756 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:

“Um Imóvel urbano com a área superficial de (150,70m²) cento e cinquenta metros e setenta centímetros quadrados, parte da matrícula nº 2.756, com frente para a Rua Floriano Peixoto, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 55,98 metros e confronta-se com a via pública, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 2,77 metros e confronta-se com Maria de Fátima Ribeiro Guimaraes, (anteriormente Adolfo Jacovacci), pelo lado esquerdo mede 2,85 metros e confronta-se com Carolina Sanches Rodrigues (anteriormente Francisco Gonçalves dos Santos), pelos fundos mede 55,60 metros e confronta-se com remanescente de Antônio Severino da Silva”.

II – Área de 15,07m² a ser destacada da área maior de 2.091,94 m², de propriedade de Alcides de Souza Nobre, matriculada sob o nº 9.297 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:

“Um Imóvel urbano com a área superficial de (15,07m²) quinze metros e sete centímetros quadrados, parte da matrícula nº 9.297, com frente para a Rua Floriano Peixoto, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 18,50 metros e confronta-se com a via pública, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 1,55 metros e confronta-se com Carolina Sanches Rodrigues, pelos fundos mede 18,27 metros e confronta-se com Alcides de Souza Nobre, (área remanescente)”.

III – Área de 74,83m² a ser destacada da área maior de 4.691,12 m², de propriedade de Carolina Sanches Rodrigues, matriculada sob o nº 9.987 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

“Um Imóvel urbano com a área superficial de (74,83m²) setenta e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados, parte da matrícula nº 9.987, com frente para a Rua Floriano Peixoto, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 40,30 metros e confronta-se com a via pública, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 2,13 metros e confronta-se com Antônio Severino da Silva e José Alves dos Santos, pelo lado esquerdo mede 1,55 metros e confronta-se com Alcides de Souza Nobre, Francisco Gonçalves dos Santos e Antônio Severino da Silva, pelos fundos mede 40,45 metros e confronta-se com Carolina Sanches Rodrigues, (área remanescente)”.

IV – Área de 64,10m² a ser destacada da área maior de 398,00 m², de propriedade de Izair dos Santos Teixeira, matriculada sob o nº 10.967 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:

“Um Imóvel urbano com a área superficial de (64,10m²) sessenta e quatro metros e dez centímetros quadrados, parte da matrícula nº 10.967, com frente para a Rua João Polizel, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 6,00 metros em curva e confronta-se com a via pública, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 25,00 metros e confronta-se com o Izair dos Santos Teixeira (Área A), pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta-se com a Rua Floriano Peixoto, pelos fundos mede 5,78 metros e confronta-se com Izair dos Santos Teixeira”.

Art. 2º Fica também autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, faixa de área de terra constante das Matrículas Imobiliárias nº 3.473 e 4.829, situadas na zona rural deste Município, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimarães, e, Izair dos Santos Teixeira, respectivamente, destinadas ao alargamento da Rua Floriano Peixoto, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 3.208 de 08 de outubro de 2014, abaixo relacionadas:

I – Área de 526,28m² a ser destacada da área maior de 02,01,44 ha, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimarães, matriculada sob o nº 3.473 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:

“Um Imóvel rural com a área superficial de (526,28m²) quinhentos e vinte e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados, parte da matrícula nº 3.473, com frente para a Rua Floriano Peixoto, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 149,57m e confronta-se com a via pública, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 7,35 metros e confronta-se com o loteamento Interlagos, pelo lado esquerdo mede 2,77 metros e confronta-se com Antônio Severino da Silva, pelos fundos mede 153,88 metros e confronta-se com remanescente de Maria de Fátima Ribeiro Guimaraes”.

II – Área de 427,22 m² a ser destacada da área maior de 12,07,65ha, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira, matriculada sob o nº 4.829 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:

“Um Imóvel rural com a área superficial de (427,22m²) quatrocentos e vinte e sete metros e vinte e dois centímetros quadrados, parte da matrícula nº 4.829, com frente para a Rua Floriano Peixoto, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 180,90 metros e confronta-se com a via pública, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 3,22 metros e confronta-



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

se com Izair dos Santos Teixeira,(Lote 01 Matrícula Nº 10.967), pelo lado esquerdo mede 0,55 metros e confronta-se com Izair dos Santos Teixeira, pelos fundos mede 180,80 metros e confronta-se com Izair dos Santos Teixeira”.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de muro, alambrados, cercas, portões, porteiças, provável despesa junto à concessionária de energia elétrica, caso haja necessidade de remoção de postes, e, calçamento dos imóveis de que trata a presente lei, guias de sarjeta, pavimentação, interligação de água e esgoto, desde que haja o acordo amigável e de acordo com a situação atual dos imóveis, bem como, despesas junto ao cartório local para atualização das respectivas matrículas e averbações.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Ficam alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **vinte e um** dias do mês de **outubro** de dois mil e quatorze (2014), 97 anos da Fundação de Buritama e 66 anos de Sua Emancipação Política.


ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 133 /2014

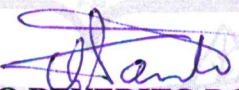
Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com referência ao **PROJETO DE LEI Nº 92/14** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de faixa de área de terra situada na zona urbana deste município, de propriedade de Antônio Severino da Silva, Alcides de Souza Nobre, Carolina Sanches Rodrigues, Izair dos Santos Teixeira, e faixa de área de terra situada na zona rural deste Município, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimarães e Izair dos Santos Teixeira, todas destinadas ao alargamento de via pública, e dá outras providências.

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 20 / 10 /2014.


OSVALDO BENEDITO DOS SANTOS
Vereador

**ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**
Câmara 20/10/14
PRESIDENTE

**APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO**
POR UNANIMIDADE
FAVORÁVEIS
CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 20/10/14
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 10/2014

PARECER Nº 19/2014


Senhor Presidente

Senhores Vereadores:


A Comissão de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 92/14 - Autoria: Poder Executivo Municipal**, que autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de faixa de área de terra situada na zona urbana deste município, de propriedade de Antônio Severino da Silva, Alcides de Souza Nobre, Carolina Sanches Rodrigues, Izair dos Santos Teixeira, e faixa de área de terra situada na zona rural deste Município, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimarães e Izair dos Santos Teixeira, todas destinadas ao alargamento de via pública, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 20/10/2014.


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Presidente

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Vice – Presidente


RONALDO RAMOS FERNANDES
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 101/2014

PARECER Nº 101/2014

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 92/14** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de faixa de área de terra situada na zona urbana deste município, de propriedade de Antônio Severino da Silva, Alcides de Souza Nobre, Carolina Sanches Rodrigues, Izair dos Santos Teixeira, e faixa de área de terra situada na zona rural deste Município, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimarães e Izair dos Santos Teixeira, todas destinadas ao alargamento de via pública, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 20/10/2014.


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
PRESIDENTE


ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
Vice - Presidente


OSVALDO BENEDITO DOS SANTOS
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 105/2014

PARECER Nº 105/2014

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 92/14** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de faixa de área de terra situada na zona urbana deste município, de propriedade de Antônio Severino da Silva, Alcides de Souza Nobre, Carolina Sanches Rodrigues, Izair dos Santos Teixeira, e faixa de área de terra situada na zona rural deste Município, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimarães e Izair dos Santos Teixeira, todas destinadas ao alargamento de via pública, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 20/10/2014.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Vice - Presidente

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,

REF. PROJETO DE LEI N.º 92, DE 08.10.2014.

“Que autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de faixa de área de terra situada na zona urbana deste município, de propriedade de Antônio Severino da Silva, Alcides de Souza Nobre, Carolina Sanches Rodrigues, Izair dos Santos Teixeira, e faixa de área de terra situada na zona rural deste Município, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimarães e Izair dos Santos Teixeira, todas destinadas ao alargamento de via pública, e dá outras providências”.

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto acima, essa Assessoria Jurídica, tem a dizer o seguinte:

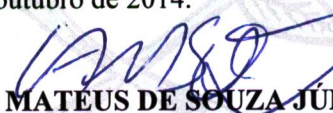
Desapropriação ou expropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro e, ainda, por desatendimento a normas do Plano Diretor (desapropriação - sanção, art. 182, § 4º, III, da CF), neste caso com pagamento em títulos da dívida pública municipal, aprovados pelo Senado Federal.

Para a execução de obras e serviços públicos o Município pode desapropriar quaisquer bens particulares, principalmente imóveis necessários à implantação dos equipamentos urbanos e dos edifícios públicos, desde que atenda aos requisitos constitucionais do instituto (art. 5º, XXIV) e observe as normas básicas do seu procedimento, expressas no Dec.-lei, 3.365, de 21.6.41, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade ou necessidade social.

A desapropriação deve ser decretada pelo prefeito, embora possa ser por lei da Câmara, mas sempre promovida pelo Executivo ou pela entidade a quem se atribuir o bem expropriado. A declaração expropriatória não retira o bem da posse ou domínio do proprietário enquanto o expropriante não for imitado na posse e subseqüentemente a Justiça fizer a necessária adjudicação, com a justa e prévia indenização.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 16 de outubro de 2014.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 316 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

"Autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de faixa de área de terra situada na zona urbana deste Município, de propriedade de Antônio Severino da Silva, Alcides de Souza Nobre, Carolina Sanches Rodrigues, Izair dos Santos Teixeira, e faixa de área de terra situada na zona rural deste Município, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimaraes e Izair dos Santos Teixeira, todas destinadas ao alargamento de via pública, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, faixa de área de terra constante das Matrículas Imobiliárias nº 2.756, 9.297, 9.987, 10.967, situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Antônio Severino da Silva, Alcides de Souza Nobre, Carolina Sanches Rodrigues, e, Izair dos Santos Teixeira, respectivamente, todas destinadas ao alargamento da Rua Floriano Peixoto, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 3.208 de 08 de outubro de 2014, abaixo relacionadas:

I – Área de 150,70m² a ser destacada da área maior de 9.317,00 m², de propriedade de Antônio Severino da Silva, matriculada sob o nº 2.756 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:

"Um Imóvel urbano com a área superficial de (150,70m²) cento e cinquenta metros e setenta centímetros quadrados, parte da matrícula nº 2.756, com frente para a Rua Floriano Peixoto, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 55,98 metros e confronta-se com a via pública, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 2,77 metros e confronta-se com Maria de Fátima Ribeiro Guimaraes, (anteriormente Adolfo Jacovacci), pelo lado esquerdo mede 2,85 metros e confronta-se com Carolina Sanches Rodrigues (anteriormente Francisco Gonçalves dos Santos), pelos fundos mede 55,60 metros e confronta-se com remanescente de Antônio Severino da Silva".

II – Área de 15,07m² a ser destacada da área maior de 2.091,94 m², de propriedade de Alcides de Souza Nobre, matriculada sob o nº 9.297 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:

"Um Imóvel urbano com a área superficial de (15,07m²) quinze metros e sete centímetros quadrados, parte da matrícula nº 9.297, com frente para a Rua Floriano Peixoto, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 18,50 metros e confronta-se com a via pública, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 1,55 metros e confronta-se com Carolina Sanches Rodrigues, pelos fundos mede 18,27 metros e confronta-se com Alcides de Souza Nobre, (área remanescente)".

III – Área de 74,83m² a ser destacada da área maior de 4.691,12 m², de propriedade de Carolina Sanches Rodrigues, matriculada sob o nº 9.987 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:

**ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

Câmara 20/10/14

PRESIDENTE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
Sala das Comissões 20/10/14

**Carlos Alberto dos Santos
PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**
Sala das Comissões 20/10/14

**Carlos Roberto Teixeira
PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Sala das Comissões 20/10/14

**Roseli Aparecida Nobre Dias
PRESIDENTE**

**APROVADO EM 1ª
UNICA DISCUSSÃO**

POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 20/10/14

PRESIDENTE



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

"Um Imóvel urbano com a área superficial de (74,83m²) setenta e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados, parte da matrícula nº 9.987, com frente para a Rua Floriano Peixoto, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 40,30 metros e confronta-se com a via pública, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 2,13 metros e confronta-se com Antônio Severino da Silva e José Alves dos Santos, pelo lado esquerdo mede 1,55 metros e confronta-se com Alcides de Souza Nobre, Francisco Gonçalves dos Santos e Antônio Severino da Silva, pelos fundos mede 40,45 metros e confronta-se com Carolina Sanches Rodrigues, (área remanescente)".

IV – Área de 64,10m² a ser destacada da área maior de 398,00 m², de propriedade de Izair dos Santos Teixeira, matriculada sob o nº 10.967 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:

"Um Imóvel urbano com a área superficial de (64,10m²) sessenta e quatro metros e dez centímetros quadrados, parte da matrícula nº 10.967, com frente para a Rua João Polizel, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 6,00 metros em curva e confronta-se com a via pública, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 25,00 metros e confronta-se com o Izair dos Santos Teixeira (Área A), pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta-se com a Rua Floriano Peixoto, pelos fundos mede 5,78 metros e confronta-se com Izair dos Santos Teixeira".

Art. 2º Fica também autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, faixa de área de terra constante das Matrículas Imobiliárias nº 3.473 e 4.829, situadas na zona rural deste Município, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimarães, e, Izair dos Santos Teixeira, respectivamente, destinadas ao alargamento da Rua Floriano Peixoto, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 3.208 de 08 de outubro de 2014, abaixo relacionadas:

I – Área de 526,28m² a ser destacada da área maior de 02,01,44 ha, de propriedade de Maria de Fátima Ribeiro Guimarães, matriculada sob o nº 3.473 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:

"Um Imóvel rural com a área superficial de (526,28m²) quinhentos e vinte e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados, parte da matrícula nº 3.473, com frente para a Rua Floriano Peixoto, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 149,57m e confronta-se com a via pública, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 7,35 metros e confronta-se com o loteamento Interlagos, pelo lado esquerdo mede 2,77 metros e confronta-se com Antônio Severino da Silva, pelos fundos mede 153,88 metros e confronta-se com remanescente de Maria de Fátima Ribeiro Guimaraes".

II – Área de 427,22 m² a ser destacada da área maior de 12,07,65ha, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira, matriculada sob o nº 4.829 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca:

"Um Imóvel rural com a área superficial de (427,22m²) quatrocentos e vinte e sete metros e vinte e dois centímetros quadrados, parte da matrícula nº 4.829, com frente para a Rua Floriano Peixoto, dentro do seguinte roteiro, pela frente mede 180,90 metros e confronta-se com a via

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara 20/10/14

[Assinatura]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das Comissões 20/10/14

[Assinatura]
Carlos Alberto dos Santos
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE
Sala das Comissões 20/10/14

[Assinatura]
Carlos Roberto Teixeira
PRESIDENTE

COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
Sala das Comissões 20/10/14

[Assinatura]
Roseli Aparecida Nobre Dias
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 20/10/14

[Assinatura]
PRESIDENTE



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

publica, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 3,22 metros e confronta-se com Izair dos Santos Teixeira, (Lote 01 Matrícula N° 10.967), pelo lado esquerdo mede 0,55 metros e confronta-se com Izair dos Santos Teixeira. pelos fundos mede 180,80 metros e confronta-se com Izair dos Santos Teixeira".

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de muro, alambrados, cercas, portões, porteirolas, provável despesa junto à concessionária de energia elétrica, caso haja necessidade de remoção de postes, guia de sarjetas, pavimentação, interligação de água e esgoto, e, calçamento dos imóveis de que trata a presente lei, desde que haja o acordo amigável e de acordo com a situação atual dos imóveis, bem como, despesas junto ao cartório local para atualização das respectivas matrículas e averbações.

Art. 4° - As despesas oriundas da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Ficam alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de outubro de 2014; 97 anos de Fundação e 66 anos de Emancipação Política.


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

16/10/2014 - 15:44 hrs
Ass.
Mat. 598/1/2

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

Câmara 20/10/14


PRESIDENTE

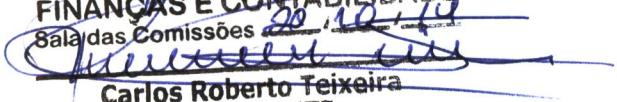
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Comissões 20/10/14


Carlos Alberto dos Santos
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sala das Comissões 20/10/14


Carlos Roberto Teixeira
PRESIDENTE

COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Sala das Comissões 20/10/14


Roseli Aparecida Nobre Dias
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 20/10/14


PRESIDENTE